

Prefeitura Municipal de Parnamirim

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA EXECUTIVA

Lei Complementar nº 016/2004

Parnamirim, 30 de novembro de 2004

Sanciono a presente	
Lei Complementar sem	
Jeb - - - - -	
Secretaria Executiva, Parnamirim/RN, 30 de	de
novembro	de 2004. Jbe
República.	
_____ Prefeito	

Reduz a Alíquota do ISS para os servidores especificados no item nº 7.19 da Lei 951, de 30.12.1997, com a redação dada pela Lei Complementar nº 015, de 26.12.2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

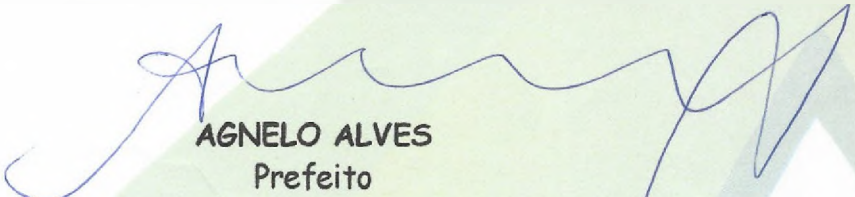
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - para os serviços especificados no item nº 7.19 do art. 137 da Lei Municipal nº 951, de 30 de dezembro de 1997, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 015 de 26 de dezembro de 2003.

Parágrafo único. A redução de que trata este artigo pode ser deferida num percentual de até dois por cento, na forma disposta pelo art. 88, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 37, de 12 de janeiro de 2002.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


AGNELO ALVES
Prefeito

Rua Tenente Osório, nº 115 - Santos Reis, Parnamirim/RN - CEP 59.150-000 - Fone: (84) 644 8100 Fax: (84) 644 8112
Site: www.parnamirim.rn.gov.br - E-Mail: contato@parnamirim.rn.gov.br

PARNAMIRIM

MELHOR PARA TODOS